



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2025.

Sumula: Altera a Lei Complementar nº 11 de 2009 para atualizar a classe do cargo de Auxiliar de Tesouraria, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Sebastião Antonio Martinez, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara Municipal a apreciação do seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 11 de 2009 para atualizar a classe do cargo de Auxiliar de Tesouraria, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O cargo de Auxiliar de Tesouraria passa a integrar a classe "O" do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A atualização prevista no caput tem por objetivo adequar a classificação do cargo considerando os critérios previstos no § 1º do art. 39 da Constituição e no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11 de 2009.

Art. 3º. A servidora que atualmente ocupa o cargo de Auxiliar de Tesouraria deverá ser enquadrada na "Tabela de Referência Salarial" na Classe "O" do Anexo III da Lei Complementar nº 11 e 2009, de acordo com as progressões já adquiridas na carreira.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 16 de outubro de 2025.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 11 de 2009 para atualizar a classe do cargo de Auxiliar de Tesouraria, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

O Poder Executivo entende necessária referida atualização para adequar a classificação do cargo considerando sua "natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira", "os requisitos para a investidura" e suas "peculiaridades", na forma do art. 39, § 1º, da Constituição.

Além disso, o grau de responsabilidades nos últimos anos da tesouraria aumentou significativamente, pois temos diversas formas de pagamentos através de sistema eletrônico, dos quais devem se observar as regras, disposições e codificações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tesouro Nacional através dos sistemas de coletas de dados financeiros e contábeis, aumentando o grau de dedicação e responsabilidade deste cargo.

Relembra-se que, ao longo do tempo, alguns cargos efetivos já receberam alterações em suas faixas salariais. Isso se deu, por exemplo, com a Lei 4/1997, a qual, entre outras providências, modificou as classificações dos cargos de *Encarregado de Expedição de CTPS e Identificação, Auxiliar de Contabilidade II, Auxiliar de Contabilidade III, Auxiliar da Divisão de Pessoal, Caixa, Contador (a), Coordenadora da Merenda Escolar, Vigilante Sanitário, Fiscal e Divulgador, Secretária da Educação, Secretário de Junta Militar e INCRA. A Lei 2/2010 corrigiu a simbologia do Operador de Máquina. Mais recentemente, a Lei 29/2022 alterou a classificação dos Advogados.*

Todos esses exemplos demonstram observada, por meio deste projeto, a isonomia. Como se sabe, a igualdade compreendida em sentido material demanda exatamente sejam procedidas as diferenciações necessárias para, substancialmente, atingir-se um tratamento equo. Aliás, e como já citado, é a própria Constituição que estabelece critérios a serem seguidos na fixação dos padrões de vencimento. De outro lado, é também da Lei Fundamental que decorre a exigência de lei formal para a alteração remuneratória de servidores públicos (art. 37, X).

Esclarecemos, por fim, que com a atualização ora sugerida o cargo Auxiliar de Tesouraria ficará no mesmo nível ("O") em que se encontram os cargos de Assessor de Gabinete, Divulgador de Publicidade, Mecânico Geral, Encarregado de Atendimento ao Menor, Mecânico e Assessor Administrativo.

Esses os motivos pelos quais submeto a presente propositura à elevada apreciação desta Casa de Leis.

Mamborê, 16 de outubro de 2025.



SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

Dispõe sobre Alteração de classe do Cargo de Auxiliar de Tesouraria

Tipo de Ação: Despesa de Caráter Obrigatório

Descrição: Alteração de classe do Cargo de Auxiliar de Tesouraria.

Justificativa: Adequação na classificação do Cargo de Auxiliar de Tesouraria em razão da complexidade da natureza do cargo.

Valor Atual Salário base Classe M33	Quinquênio (33)	Total	Valor a se ajustado Salário base Classe O33	Quinquênio (33)	Total	Diferença salário
4.562,02	1.368,61	5.930,63	6.017,57	1.805,27	7.822,84	1.892,21

Encargos Atual INSS+FGTS= 23,29% = 1.401,49 +6.017,57= 7.419,06

Encargos c aum INSS+FGTS= 23,29% = 1.821,94 +7.822,84 = 9.644,78

Diferença salário mais encargos. R\$2.225,72

N	Especificação	Valor diferença Salário	Valor com encargos mês	Total 2025	Total 1 Ano
1	Auxiliar de Tributação	1.892,21	2.225,72	4.933,68	29.602,08
		1.892,21	2.225,72	4.933,68	29.602,08

Encargos:23,29% INSS e FGTS

Descrição	2025	2026	2027
Impacto Folha de Pagamento	4.933,68*	29.602,08*	29.602,08*

Descrição	2025	2026	2027
Receita corrente Líquida	104.704.917,16	104.704.917,16	104.704.917,16
Gasto com pessoal	45.763.529,14	45.763.529,14	45.763.529,14
% Gasto com pessoal Atual	43,71%	43,71%	43,71%
Gasto Acréscimo Pessoal	4.933,68	29.602,08	29.602,08
Total gasto	45.768.462,82	45.793.131,22	45.793.131,22
%	43,71	43,74	43,74

* Exercício de 2025 o valor de 12 meses ;

*Exercício de 2026 o valor total de exercício financeiro;

*RCL 2025 de 30/09/2025;

Os valores foram apurados com base no fechamento do mês de setembro de 2025, sendo emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O impacto é para início a partir de novembro de 2025, exercício de 2026 e 2027.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Os valores do quadro são para exemplificar o aumento com os valores em epigrafe, que terão acréscimo em um exercício de 0,00%(43,71 -43,71%), para o exercício de 2025 e para o exercício de 2026 e 2027 0,03%(43,71-43.74%). Esses cargos estão adequados conforme nosso PPA Lei 074/2021, LDO Lei 39/2024, LDO 48/2025 para o exercício de 2026, LOA Lei 63/2024, e Quanto a adequação orçamentária, será utilizada o mesmo Projeto Atividade.

Mamborê, 16 de outubro de 2025.


Idimara Schindvein
Contadora - CRC/PR 048323/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 39761/2025

Requerente: SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 98/2025

Data de Abertura: 17/10/2025 13:58

Ementa: Altera a Lei Complementar nº11 de 2009 para atualizar a classe do cargo de Auxiliar de Tesouraria, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo